



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Assessoria Especial de Assuntos Institucionais
Assessoria de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 9667/2020/ASPAR/AEAI/MCTIC

Brasília, 23 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador SÉRGIO PETECÃO
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 988/2019.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 65 (SF), de 20 de fevereiro de 2020, que trata do Requerimento de Informação nº 988, de 2019, oriundo da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), do Senado Federal (4813097), encaminho a informação requisitada pertinente à renovação da autorização de serviço de radiodifusão comunitária outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LASAFÁ, do Município de Caeté, Estado de Minas Gerais.

Referida informação foi disponibilizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, em 22 de março do ano em curso, nos termos da Nota Informativa nº 1026/2020/SEI-MCTIC (5301360), com o endosso da Secretaria Executiva - SEXEC (5235989) e da Assessoria de Assuntos Parlamentares - ASPAR (5305188) , unidades deste Ministério.

Atenciosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 23/03/2020, às 06:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5238524** e o código
CRC **357EE0B0**.

Referência: Processo nº 01250.056621/2019-87

SEI nº 5238524

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA INFORMATIVA Nº 1026/2020/SEI-MCTIC

Nº do Processo: **01250.056621/2019-87**

Documento de Referência: **Requerimento nº 988, de 2019 e Memorando nº 13570/2019/MCTIC.**

Interessada: **Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT / Senado Federal.**

Assunto: **INFORMAÇÕES SOBRE VÍNCULO EM PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A Assessoria de Assuntos Parlamentares, por meio do Memorando nº 13570/2019/MCTIC (4813101), encaminhou à Secretaria de Radiodifusão, e posteriormente a este Departamento, o Requerimento nº 988, de 2019 (4813097), oriundo da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal, por meio do qual solicitou, em síntese, confirmação de inexistência de vínculo no processo de renovação, referente à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá**, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Caeté, estado de Minas Gerais.

INFORMAÇÕES

2. Sobre o assunto, informamos o que se segue:

2.1. A verificação da inexistência de vínculos em entidades prestadoras de serviço de radiodifusão comunitária é realizada mediante a consulta a sítios públicos, como Tribunal Superior Eleitoral e Receita Federal do Brasil, além da conferência da documentação apresentada pela entidade. Outras espécies de vínculo que não podem ser observadas mediante conferência documental são apuradas, caso a caso, mediante ação de fiscalização ou em decorrência de denúncia.

2.2. No caso da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá**, as verificações realizadas por este Ministério não apontaram a existência de vínculo, nos termos do art. 11 da Lei 9612, de 19/02/1998.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações sugere-se a restituição do processo à área responsável, com os subsídios para a elaboração de resposta à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal.

À consideração superior.

Brasília, 19 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 20/03/2020, às 11:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 20/03/2020, às 14:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/03/2020, às 15:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 20/03/2020, às 16:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5301360** e o código CRC **974388D9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Serviço de Acompanhamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

NOTA INFORMATIVA Nº 807/2020/SEI-MCTIC

Processo: **01250.056621/2019-87.**

Documento de Referência: Requerimento nº 988, de 2019 e Memorando nº 13570/2019/MCTIC.

Interessada: **Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT / Senado Federal.**

Assunto: **INFORMAÇÕES SOBRE VÍNCULO EM PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A Assessoria de Assuntos Parlamentares, por meio do Memorando nº 13570/2019/MCTIC (4813101), encaminhou à Secretaria de Radiodifusão, e posteriormente a este Departamento, o Requerimento nº 988, de 2019 (4813097), oriundo da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal, por meio do qual solicitou, em síntese, confirmação de inexistência de vínculo no processo de renovação, referente à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá**, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Caeté, estado de Minas Gerais.

2. O novo prazo para encaminhar resposta é até o dia 03/3/2020, de acordo com o Despacho GDCEF 5218693.

INFORMAÇÕES

3. Reitera-se os termos da Nota Informativa nº 4080/2019/SEI-MCTIC (4855263), que esclarece:

3.1. Por meio da Portaria nº 6315, de 1º de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 9/12/2015, renovou-se a outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, na localidade de Caeté, estado de Minas Gerais.

3.2 Naquela época, a diretoria em exercício havia sido eleita em 07/3/2015 para o mandato de dois anos (até 07/3/2017) e não possuía impedimentos que inviabilizassem o deferimento da renovação da outorga, como vínculo, por exemplo.

3.3 Assim, uma vez que o processo estava corretamente instruído, os autos foram remetidos à apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada da Consultoria Jurídica deste Órgão, nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, de 19/6/2015 (4855463).

3.4 Como os autos estavam corretamente instruídos, o Senhor Ministro de Estado das Comunicações assinou a mencionada Portaria nº 6315. Ressalta-se que, uma vez observadas todas as formalidades legais à época da expedição, a Portaria é um ato jurídico perfeito.

3.5 Dito isso, como já informado, o mandato da diretoria analisada à época da expedição da Portaria de renovação está vencido desde 07/3/2017.

3.6 Embora isso não constitua óbice para o prosseguimento normal da renovação da outorga na Casa Legislativa, instaurou-se o processo nº 01250.059050/2019-32, por meio do qual se solicitou à Radiodifusora que encaminhe a Ata de eleição da diretoria em exercício, acompanhada dos documentos dos dirigentes.

3.7 Por fim, esclarece-se que, mesmo que seja constatado vínculo político relativo à nova diretoria, isso não impede o prosseguimento da renovação no Congresso Nacional, pois o assunto não estaria mais relacionado à renovação, e sim, à pós-outorga, porquanto a Portaria de renovação da outorga encerra o processo de renovação no âmbito desta Pasta.

3.8 Neste caso, verificado vínculo, os autos serão remetidos à Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas (CGFI) para apuração de infração e, caso confirmado, submeterá a Radiodifusora à sanção de multa, nos termos do art. 40, VI do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, ou à revogação da autorização, se houver reincidência, conforme art. 38, inciso III do mesmo Decreto.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações sugere-se a restituição do processo à área responsável, com os subsídios para a elaboração de resposta à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal.

5. Sugere-se, ainda, o **envio do documento anexo**, juntamente com a resposta.

À Consideração Superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista Técnico-Administrativo**, em 02/03/2020, às 15:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/03/2020, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 03/03/2020, às 18:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 03/03/2020, às 18:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5222959** e o código CRC **775996CD**.

Minutas e Anexos

Parecer Jurídico nº 475/2015/SEI-MC (4855463).

Referência: Processo nº 01250.056621/2019-87

SEI nº 5222959

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Serviço de Acompanhamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

NOTA INFORMATIVA Nº 4080/2019/SEI-MCTIC

Processo: **01250.056621/2019-87.**

Documento de Referência: Requerimento nº 988, de 2019 e Memorando nº 13570/2019/MCTIC.

Interessada: **Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT / Senado Federal.**

Assunto: **INFORMAÇÕES SOBRE VÍNCULO EM PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A Assessoria de Assuntos Parlamentares, por meio do Memorando nº 13570/2019/MCTIC (4813101), encaminhou à Secretaria de Radiodifusão, e posteriormente a este Departamento, o Requerimento nº 988, de 2019 (4813097), oriundo da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal, por meio do qual solicitou, em síntese, confirmação de inexistência de vínculo no processo de renovação, referente à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá**, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Caeté, estado de Minas Gerais.

2. O prazo para encaminhar resposta é até o dia 25/11/2019, de acordo com o E-mail CGRC 4829191.

INFORMAÇÕES

3. Sobre o assunto, informamos o que se segue:

3.1. Por meio da Portaria nº 6315, de 1º de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 9/12/2015, renovou-se a outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, na localidade de Caeté, estado de Minas Gerais.

3.2 Naquela época, a diretoria em exercício havia sido eleita em 07/3/2015 para o mandato de dois anos (até 07/3/2017) e não possuía impedimentos que inviabilizassem o deferimento da renovação da outorga, como vínculo, por exemplo.

3.3 Assim, uma vez que o processo estava corretamente instruído, os autos foram remetidos à apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada da Consultoria Jurídica deste Órgão, nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, de 19/6/2015 (4855463).

3.4 Como os autos estavam corretamente instruídos, o Senhor Ministro de Estado das Comunicações assinou a mencionada Portaria nº 6315. Ressalta-se que, uma vez observadas todas as formalidades legais à época da expedição, a Portaria é um ato jurídico perfeito.

3.5 Dito isso, como já informado, o mandato da diretoria analisada à época da expedição da Portaria de renovação está vencido desde 07/3/2017.

3.6 Embora isso não constitua óbice para o prosseguimento normal da renovação da outorga na Casa Legislativa, instaurou-se o processo nº 01250.059050/2019-32, por meio do qual se solicitou à Radiodifusora que encaminhe a Ata de eleição da diretoria em exercício, acompanhada dos documentos dos dirigentes.

3.7 Por fim, esclarece-se que, mesmo que seja constatado vínculo político relativo à nova diretoria, isso não impede o prosseguimento da renovação no Congresso Nacional, pois o assunto não estaria mais relacionado à renovação, e sim, à pós-outorga, porquanto a Portaria de renovação da outorga encerra o processo de renovação no âmbito desta Pasta.

3.8 Neste caso, verificado vínculo, os autos serão remetidos à Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas (CGFI) para apuração de infração e, caso confirmado, submeterá a Radiodifusora à sanção de multa, nos termos do art. 40, VI do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, ou à revogação da autorização, se houver reincidência, conforme art. 38, inciso III do mesmo Decreto.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações sugere-se a restituição do processo à área responsável, com os subsídios para a elaboração de resposta à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal.

5. Sugere-se, ainda, o **envio do documento anexo**, juntamente com a resposta.

À Consideração Superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista Técnico-Administrativo**, em 19/11/2019, às 09:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/11/2019, às 11:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 22/11/2019, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 22/11/2019, às 19:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4855263** e o código CRC **A31EFAF2**.

Minutas e Anexos

Parecer Jurídico nº 475/2015/SEI-MC (4855463).

Referência: Processo nº 01250.056621/2019-87

SEI nº 4855263

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Gabinete da Secretaria-Executiva

Divisão de Documentação e Arquivo

DESPACHO

Processo nº: 01250.056621/2019-87

Referência:

Interessado: COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - CCT-SF.

Assunto: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 988/2019.

1. **Torna-se sem efeito o Despacho SEXEC_DP (4914786).**
2. Trata-se do Requerimento de Informação nº 988/2019 (4813097), de autoria da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - CCT-SF, por meio do qual requer informações sobre à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 2019.
3. Instada a se manifestar, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD exarou a Nota Informativa nº 4080/2019/SEI-MCTIC (4855263), reiterada pela Nota Informativa nº 807/2020/SEI-MCTIC (5222959), em que afirma que, à época da edição do ato de renovação da outorga, a diretoria da entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá *não possuía impedimentos que inviabilizassem o deferimento da renovação da outorga, como vínculo, por exemplo.*
4. Dessa forma, manifesto a minha concordância com as informações prestadas pela área técnica, em resposta ao Ofício nº 65/2020 (5205773).
5. Encaminhe-se à Assessoria de Assuntos Parlamentares - ASPAR para as demais providências.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 22/03/2020, às 22:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5235989** e o código CRC **95374905**.

Minutas e Anexos

1) Nota Informativa nº 4080/2019/SEI-MCTIC (4855263); 2) Nota Informativa nº 807/2020/SEI-MCTIC (5222959).

Referência: Processo nº 01250.056621/2019-87

SEI nº 5235989